



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHALZINHO/SP – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Município nº1.622 de 28 de março de 2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº1. 622 de 28 de março de 2018, e Resolução nº 02/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá a Comissão Eleitoral Especial, que será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, divididas entre atendimentos na sede e plantão.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: R\$ 1172,52 (um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) (Referência 9C valor referente ao mês de abril de 2019), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. A votação irá acontecer na Escola Municipal Profª Ana Gusson Franco (Rua Paulo Améri, nº1, Jardim Albetina, Pinhalzinho – SP).

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

7.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, residindo no Município de Pinhalzinho - SP há, pelo menos, 02 (dois) anos, mediante prova por apresentação de comprovantes de residência ou declarações de pessoas de reconhecida idoneidade;

III. Ter idoneidade moral;

IV. Estar em gozo dos direitos políticos, comprovadamente;

V. Ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;

VI. Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;

7.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo;

II. Fotocópia (xérox) da carteira de identidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

III. Fotocópia do CPF;

IV. Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

V. Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;

VI. Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;

VII. Fotocópia do comprovante de residência;

VIII. Uma foto 3x4 Recente.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (Lei Municipal nº1.622/2018 Art. 31 Inciso VII), em caráter eliminatório, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Avaliação Psicológica, em caráter eliminatório (Lei Municipal nº1.622/2018 Art. 31 Inciso VIII),

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - Sexta Etapa: Formação inicial;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento realizado pessoalmente (modelo de requerimento deverá ser disponibilizado pelo Município em um anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Henriqueta Piovesan Toricelli, S/n, Jardim do Limão, Pinhalzinho – SP, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

10.3 As inscrições serão realizadas no período de 08 horas de 6 de maio de 2019 às 17 horas de 06 de junho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pinhalzinho/SP.

10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no item 7.2 deste edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

12.5. No dia 26 de junho de 2019, será publicada a lista final de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 de julho de 2019, às 09h00min horas (Abertura do portão as 08h e fechamento as 08h45minh), na Escola Municipal Prof^a Ana Gusson Franco (Rua Paulo Améri, nº1, Jardim Albetina, Pinhalzinho – SP).

13.2. O exame de conhecimento específico versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010/09 e Lei Federal nº 12.696/12. Sobre o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (MDS).

13.3. A prova constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com valor de 04 (quatro) pontos cada uma, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa – Interpretação de Texto e 20 de conhecimentos específicos, totalizando 100 (cem) pontos.

13.3.1. As questões de múltipla escolha conterão cada uma, 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a correta.

13.4. A duração máxima da prova será de 03 (três) horas.

13.4.1. Assim que o candidato assinalar/descrever todas as respostas das questões nos cartões definitivos, deverá entregá-los ao fiscal.

13.4.2. O candidato não poderá retirar-se da sala durante a realização da prova levando qualquer um desses materiais.

13.4.3. No cartão de respostas referente à Prova Objetiva, não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

13.4.4. No cartão de respostas referente à Prova Discursiva, não serão computadas questões não respondidas.

13.4.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

13.4.6. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorrido, 01h (uma hora) de realização de prova, sendo que só poderá levar o caderno de questões após 02h30min (duas horas e trinta minutos) do início da prova. Os 02 (dois) últimos candidatos a concluir a prova deverão acompanhar o fechamento dos envelopes com os cartões de respostas.

13.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

13.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

13.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.

13.8. O local de prova será aberto às 8h00 (oito horas) e fechado, impreterivelmente, às 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos).

13.8.1. Fica impedido de ingressar no local de prova o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões, independentemente do motivo, ainda que de força maior ou caso fortuito.

13.8.2. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

13.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

13.10. Será automaticamente eliminado do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

13.11. Considerar-se-á excluído do processo de escolha o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

I. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

- II. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste regulamento;
 - III. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - IV. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste regulamento, para a realização da prova;
 - V. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - VI. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - VII. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou candidatos, seja por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;
 - VIII. For surpreendido utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - IX. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
 - X. Lançar mão de meios ilícitos para a execução ou concessão da prova;
 - XII. Não devolver integralmente o material solicitado;
 - XIII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 13.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 13.13. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se responsabilizam pela aplicação da prova, com o eventual auxílio de representante do Poder Público por eles designados, se necessário.
- 13.14. No ato da realização da prova escrita, será fornecido aos candidatos o caderno de questões contendo as questões objetivas e o cartão definitivo de respostas dessas questões (gabarito).
- 13.15. O gabarito oficial será afixado no portão de entrada do local de provas a partir 15h00 (quinze horas) do dia da prova e nos local de inscrição a partir do primeiro dia útil após a data da prova.
- 13.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova, ou seja, 50 (cinquenta) pontos totais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

13.17. O resultado da prova será divulgado no dia 11/07/2019.

13.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias para a Comissão Especial.

13.4. A Comissão deverá publicar o resultado final, no dia 23/07/2019.

14. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

14.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional devidamente habilitado a ser definido pelo CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15. DA QUINTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

15.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, na Escola Municipal Prof^a Ana Gusson Franco (Rua Paulo Améri, nº1, Jardim Albetina, Pinhalzinho – SP), conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

15.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

16. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

16.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.622/2018 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se e encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 30 de abril de 2019

Daiane Caroline Fiquer
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

Cronograma Edital CMDCA 01/2019

06/05/2019 à 06/06/2019	Período de Inscrição.
17/06/2019	Publicação da lista de inscritos aprovados.
18/06/2019 à 22/06/2019	Recursos referentes às inscrições aprovadas.
26/06/2019	Lista final de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
07/07/2019	Exame de conhecimento específico.
07/07/2019 às 15h	Divulgação do gabarito.
11/07/2019	Resultado do certame.
12/07/2019 a 18/07/2019	Prazo de recursos referente ao resultado do certame.
23/07/2019	Resultado final do certame pós recurso.
01/08/2019	Avaliação psicológica.
09/08/2019	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.
12/08/2019	Divulgação final dos habilitados para o processo de escolha em data unificada.
06/10/2019	Processo de Escolha em Data Unificada
06/10/2019 – após as 18h	Divulgação do resultado das eleições
07/10/2019 a 09/10/2019	Recurso referente ao resultado do processo de escolha
11/10/2019	Divulgação dos eleitos como titulares e suplentes
Novembro de 2019 (dias a definir)	Formação Profissional
10/01/2020	Diplomação e Posse



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMDCA

Institui a Comissão Especial Eleitoral pertinente ao Processo Seletivo para Eleição Suplementar de membro para o Conselho Tutelar, nos termos do Edital de Convocação do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Pinhalzinho - CMDCA 01/2019.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Pinhalzinho - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal 1.622/2018, torna pública a Resolução nº 2/2019, aprovada na Reunião Extraordinária do dia 16/04/19.

Considerando o Edital de Convocação do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Pinhalzinho – CMDCA 01/2019, que dispõe sobre a eleição de membros do Conselho Tutelar. Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente pertinentes à eleição de conselheiros tutelares. Considerando as resoluções CONANDA pertinentes aos eleições para o Conselho Tutelar. Considerando o quanto decidido pelo CMDCA em ata de reunião extraordinária datada de 16/04/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, nos termos e com as atribuições que lhe estabelece o Edital CMDCA 01/2018, para a realização da eleição suplementar neste prevista.

Artigo 2º – Decidido pelo CMDCA em reunião extraordinária de 16/04/2019, a Comissão Especial Eleitoral será formada pelos seguintes membros do mesmo Conselho: Daiane Caroline Fiquer, RG 47.928.792-2; Patrícia Guimarães Pimenta Rocha, RG 29.145.704-6, como representantes do poder público municipal; Marcilio Expedito de Carvalho, RG: 28.078.116-7 e Jairo Antonio de Lima, RG: 7.108.557-9 como representantes da sociedade civil.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições de forma paritária e horizontal, com igualdade de poderes em suas deliberações e decisões.

Parágrafo segundo. Considerando-se que as atribuições desempenhadas pela Comissão seguem a mesma natureza das atribuições do CMDCA, e ostentam natureza de múnus público, serão estas desempenhadas em caráter gratuito, independente de remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

Artigo 3º – Ficam desde já nomeadas as pessoas acima identificadas para exercerem suas funções, e em funcionamento a Comissão Especial Eleitoral, cessando-se a nomeação e desconstituindo-se a Comissão apenas uma vez esgotadas suas atribuições, com a divulgação final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

Artigo 4º - A inscrição para participar do Processo de Escolha em Data Unificada será efetuada pessoalmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Henriqueta Piovesan Toricelli, S/n, Jardim do Limão, Pinhalzinho – SP, e no ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- II. Fotocópia (xérox) da carteira de identidade;
- III. Fotocópia do CPF;
- IV. Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- V. Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;
- VI. Fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

Artigo 5º O Processo de Escolha Unificada será organizado da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (Lei Municipal nº1.622/2018 Art. 31 Inciso VII), em caráter eliminatório, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Avaliação Psicológica, em caráter eliminatório (Lei Municipal nº1.622/2018 Art. 31 Inciso VIII),

V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

VI - Sexta Etapa: Formação inicial;

VII – Sétima Etapa: Diplomação e Posse

Artigo 6º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Pinhalzinho/SP, 16 de abril de 2019.

Daiane Caroline Fiquer

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SP

Número de Inscrição: _____
Nome: _____
Telefone: _____

Foto

Atenção: Anexar Xerox dos documentos exigidos:

- I. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- II. Carteira de identidade – RG;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- V. Certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;
- VI. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. 1 Foto 3x4 recente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SP

Nome _____
Endereço _____
Bairro _____ Nacionalidade _____
Fone: _____ E-mail: _____
Data de Nascimento __/__/____ Cidade de nascimento _____
Estado Civil _____ Filhos? () Sim () Não Quantos? _____
Quantos menores de 18 anos? _____ Pessoa com Deficiência? () Sim () Não
Qual? _____

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CTPS N.º _____ SÉRIE _____ RG _____
CPF N.º _____ RESERVISTA _____
TÍTULO DE ELEITOR _____ ZONA _____ SEÇÃO _____
ESCOLARIDADE _____

PINHALZINHO, ____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – PINHALZINHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____ declaro, para os devidos fins de inscrição no Processo De
Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Pinhalzinho – SP, que estou
ciente de todas as determinações da Lei Municipal 1.622 de 28 de março de 2018,
do Edital De Convocação Do Processo De Escolha Para Conselheiros Tutelares
(Edital 01/2019) e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e
Adolescente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Pinhalzinho, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato